



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

camaraitaguacu.es.gov.br
criada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25
Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Espírito Santo - CEP 29690-000
Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail

1

PORTARIA Nº 055/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Contratação e da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para compor a Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão responsável pelo recebimento de bens e serviços adquiridos ou contratados pela Câmara Municipal, visando assegurar a regular execução contratual e a correta liquidação das despesas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES:

- I – João Gabriel Andrade Dadalto – Presidente;
- II – Micaeli Bruna Corrêa – Membro;
- III – Jovania Priori Prata – Membro;
- IV – Vilena Becalli Delboni Fernandes – Membro;
- V – Maria Cândida Gomes Bromatti – Membro.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação desempenhará as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, prestando auxílio ao Agente de Contratação quando necessário e atuando nos procedimentos em que sua participação for exigida pela legislação ou por ato da Administração.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES:

- I – João Vitor Piorotti – Presidente;
- II – Michelly de Azevedo Becalli – Membro;
- III – Tomas Edson Barbosa Ventura – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

- I – receber, provisória ou definitivamente, os bens, materiais e serviços adquiridos ou contratados pela Câmara Municipal, quando cabível;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

2

camaraitaguacu.es.gov.br
fundada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25
Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Espírito Santo - CEP 29690-000
Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail

- II – verificar a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes do edital, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- III – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade verificada;
- IV – solicitar a correção, substituição ou complementação do objeto, quando necessário;
- V – emitir os termos de recebimento, atestes e demais documentos indispensáveis à liquidação da despesa;
- VI – exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação e nos regulamentos internos.

Art. 4º Os membros designados por esta Portaria exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Art. 5º Os membros nomeados poderão ser substituídos por ato da Presidência sempre que houver necessidade administrativa, afastamento, impedimento ou desligamento do servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial as portarias nº 039/2026, 047/2026 e 048/2026.

Publique-se.

Itaguaçu-ES, 01 de julho de 2026.

Cristian Casagrande Hanstenreiter
Presidente – CMI-ES